



PROJETO DE LEI CM/177/2023

Dispõe sobre a criação do Selo de Escola Inclusiva no Município de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A criação do “Selo de Escola Inclusiva” será conferido às escolas que realizam ações e projetos de promoção, valorização e defesa dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Ituiutaba.

Art. 2º Para recebimento do Selo, a escola deverá apresentar carta compromisso com o planejamento das ações, projetos e programas que visem a promoção e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência como:

I - A escola deverá divulgar, em âmbito interno e externo, ações afirmativas e informativas sobre temas voltados aos direitos das pessoas com deficiência.

II - Deverá adotar políticas que fomentem a valorização da pessoa com deficiência no ambiente escolar e na sociedade, assim como manter um ambiente de estudos com observância à saúde, integridade física e dignidade da pessoa com deficiência.

III - Deverá apoiar irrestritamente a pessoa com deficiência pertencente ao seu quadro de pessoal, corpo docente e discente.

Art. 3º O requerimento do Selo deve ser protocolado eletronicamente, pelo e-mail oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ituiutaba, anexando portfólio que demonstre as ações e projetos realizados, cópia das certidões de regularidade fiscal emitidas pela União, Estado e Município.

Art. 4º Os documentos serão analisados em um prazo de 15 dias.

Art. 5º O “Selo de Escola Inclusiva” tem validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º Nos termos desta lei, as pessoas com deficiências terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, garantindo assim, o seu acesso prioritário e mais humanizado que, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

Bruno Silva Campos
Vereador



Justificativa

A educação é pilar estruturante do mundo que sonhamos. Ao aderir ao selo da Educação Inclusiva, as escolas reforçam seu compromisso em criar oportunidades para que crianças e adolescentes com deficiência tenham acesso à educação e ferramentas que permitam ampliar suas chances de sucesso e realização pessoal. Essa iniciativa vem juntar-se a uma série de ações desenvolvidas no nosso mandato, por uma sociedade mais justa e igualitária na qual queremos despertar o potencial criativo das pessoas para mudar o mundo e transformar vidas e também nos dá a certeza de que as escolas de Ituiutaba podem e vão avançar muito em qualidade.

Garantir o acesso de todos e todas à escola e sua permanência significa que as salas de aula serão ocupadas por indivíduos com diferentes histórias pessoais, interesses múltiplos e diversas maneiras de aprender. Abraçar a diversidade é fundamental para promover a equidade, ou seja, reduzir as desigualdades que podem levar a diferenças na aprendizagem. O vereador Bruno Banana acredita na educação que valoriza a pluralidade e está comprometida com valores democráticos – como respeito ao ser humano e suas diferenças.

Nosso papel como legisladores e políticos é apoiar o trabalho destas escolas, pois o tema da inclusão precisa ser trabalhado de forma prioritária nas escolas, que são a base do futuro do país.



Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

Bruno Silva Campos
Vereador